



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CONTRATO Nº 023 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO
DE PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89658025/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.13- 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 781, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí-RS.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL HIP HOP DE SALTO DO JACUÍ - RS, com sede a Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, cidade de Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.579/0001-51, representada pelo seu Presidente **ESTER DAIANI SCHIAVI MARQUES**, brasileira, portadora do CPF009.428.210-25, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí-RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no processo nº 156/2019.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços técnicos para trabalhar na **Oficina Terapêutica de Dança (HIP HOP)**, para o exercício de 2019.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de uma vez por semana, durante um período de duas horas semanais.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela aquisição de materiais e demais itens, de acordo com a disponibilidade financeira, conforme descrição abaixo:

- Confecção de 30 camisetas em algodão/poliviscose com o nome da oficina, grupo e município;

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000



Prefeitura de Salto do Jacuí

- Confeção de 30 conjuntos de agasalhos (calça e jaqueta) como nome da oficina, grupo e município;
- Locação de transporte com até 15 lugares adequados para viagens de divulgação e apresentação do grupo de alunos em eventos promovidos dentro do Estado;
- Divulgação da oficina na mídia com a edição de matérias e fotos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais).

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05
RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente instrumento terá prazo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 9ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 01 de fevereiro de 2018.



CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTER DAIANE SCHIAVI MARQUES
PRESIDENTE ADCH
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome: